

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº. 20/2017.

Afonso Cláudio-ES, 23 de agosto de 2017.

RECEBEMOS

Em, 23 / 08 / 17

Nº 956 (11.46) *Allen*

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Leandro Souza Paiva

Chefe de Gab. da Presidência

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE AFONSO CLÁUDIO/ES

NILTON LUCIANO de OLIVEIRA

Senhor Presidente;

CIENCIA EM SESSÃO
DIA, 31 / 08 / 17
João Rosa Vieira
Secretário Administrativo

Honra-nos com a presente, encaminhar a esta colenda Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência para apreciação, o incluso Projeto de Lei Municipal, autorizando o Poder Executivo Municipal a proceder a retirada do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, de acordo com a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público firmado pelo Município de Afonso Cláudio juntamente com os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Ressaltamos que feitas as análises entre os custos despendidos pelo Município e os benefícios recebidos, concluiu essa municipalidade pela retirada do Consórcio Público, motivo pelo qual solicitamos a Vossa maior atenção e o indispensável apoio no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 020/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO, APROVOU, EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a retirada do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, de acordo com a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público firmado pelo Município de Afonso Cláudio juntamente com os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal 2.107/2014, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Claudio, 23 de agosto de 2017.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal

APROVADO POR 09 x 03
Em, 20/10/17 
Presidente